PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 021/2019 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 16 de agosto de 2019.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, um imóvel urbano de propriedade do Município para o Estado do Paraná, conforme especifica.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILSON ROSA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Rec em 16/08/19
Marco Antonio da Silva
CRA-17 517 - CPF 870.281 319-04
Oficial do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº. 037/2019.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO, UM IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA O ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, um imóvel urbano de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salette s/nº - Centro Cívico, CEP 80530-909, Curitiba/PR.

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação constitui-se em um lote urbano com área de 704,85 m², localizado na Avenida Padre Antônio Otero Soares, nº 85, centro, CEP 84.970-000, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 14.235 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

I - O imóvel a que alude o *caput* deste artigo foi avaliado pela Comissão Especial em R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
II - O mapa e memorial descritivo do imóvel encontra-se no anexo único, o qual compõe parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O imóvel referido será destinado para manutenção da Unidade Básica de Saúde pré-existente, que já se encontra em perfeito estado de funcionamento.

Art. 4º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, fica desafetada de sua primitiva condição de bem de

uso especial, passando à categoria de bem dominial disponível, o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

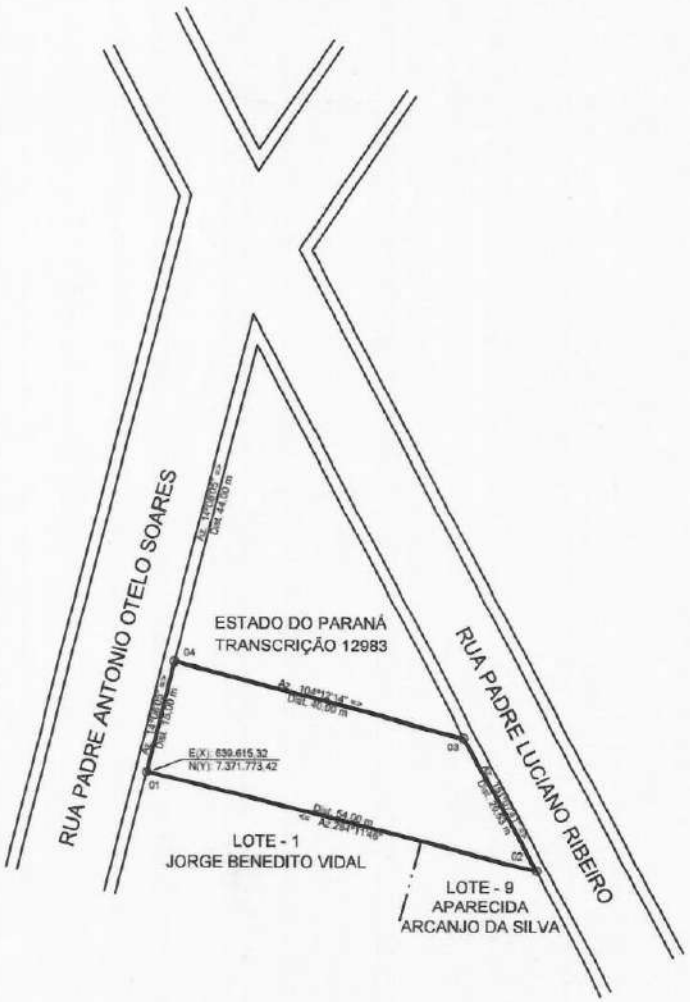
Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta exclusiva do donatária.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, distante 44,00 m da esquina com a RUA PADRE LUCIANO RIBEIRO, de coordenadas **N 7.371.773,42**m e **E 639.615,32**m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA PADRE ANTONIO OTERO SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°08'05" e 15,00 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.371.787,96**m e **E 639.618,98**m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ESTADO DO PARANÁ - TRANSCRIÇÃO 12983, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°12'14" e 40,00 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.371.778,15**m e **E 639.657,76**m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA PADRE LUCIANO RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°07'41" e 20,53 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.371.760,17**m e **E 639.667,67**m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE - 1 DA QUADRA 3 - JORGE BENEDITO VIDAL E LOTE - 9 DA QUADRA 3 - APARECIDA ARCANJO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°11'46" e 54,00 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PROPRIETÁRIO:
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ.

DENOMINADO: ANTIGA RUA SANTA CATARINA.			TRANSCRIÇÃO: 6064.
RESP. TÉCNICO: HERCILIO JOSÉ JUNIOR. CREA 20.443-D/PR.	PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	APROVAÇÕES:	ESCALA: SEM ESCALA ARQUIVO: LOTE RUA
ÁREA TOTAL: 704,85 m².	MUNICIPIO: SANTANA DO ITARARÉ - PR.	DATA: 23/04/2019.	DESENHO: Alain Jr. Domingues CPF - 029.272.789-54

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Wenceslau Braz - Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor de Matrícula número 14.235, datada de 18 de julho de 2019, conforme imagem abaixo

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Wenceslau Braz - PR

LIVRO 2 REGISTRO GERAL | FICHA 01 | MATRÍCULA Nº 14.235 | RUBRICA

DATA: 18 de julho de 2019 - **Protocolo 61.975 de 16/07/2019**

IMÓVEL – TERRENO URBANO com a área de 704,85 m² (setecentos e quatro metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), centro, situado na Avenida Padre Antonio Otero Soares, na cidade de Santana do Itararé-PR, nesta Comarca de Wenceslau Braz-PR, com a descrição dada pelo Memorial Descritivo de 23/04//2019, elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Hercílio José Jr, CREA 20.443/D – PR, e que tem o teor seguinte: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, distante 44,00 m da esquina com a RUA PADRE LUCIANO RIBEIRO, de coordenadas **N 7.371.773,42m e E 639.615,32m;** Linhas secas; deste, segue confrontando com AVENIDA PADRE ANTONIO OTERO SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°08'05" e 15,00m até o vértice **02**; de coordenadas **N 7.371.787,96m e E 639.618,98m;** Linhas secas; deste, segue confrontando com ESTADO DO PARANÁ – TRANSCRIÇÃO 12.983, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°12'14" e 40,00m até o vértice **03**; de coordenadas **N 7.371.778,15m e E 639.657,76m;** Linhas secas; deste, segue confrontando com RUA PADRE LUCIANO RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°07'41" e 20,53m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.371.760,17m e E 639.667,67m;** Linhas secas; deste, segue confrontando com LOTE – 1 DA QUADRA 3 – JORGE BENEDITO VIDAL, e LOTE – 9 DA QUADRA 3 – APARECIDA ARCANJO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°11'46" e 54,00m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGASS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."- Inscrição no Cadastro Municipal sob o nº. **01.002.0003.014A.001**.- (Descrição do imóvel conforme Planta, Memorial Descritivo e ART nº. 20191841238 - CREA-PR, quitada em 24/04/2019, que ficam arquivados na pasta de "Desapropriações" neste Registro de Imóveis).-

PROPRIETÁRIAS(OS): **MITRA DIOCESANA DE JACAREZINHO**, com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, na Avenida Getúlio Vargas, nº 262, inscrita no CNPJ sob nº. 78.212.669/0001-34.

REGISTRO ANTERIOR: **Transcrição nº. 6.064**, fls. 99, do Livro 3-P, **de Transcrição das Transmissões**, deste Ofício de Registro de Imóveis.- Protocolo nº. 61.975, de 16 de julho de 2019.- Emolumentos - 30,00 VRC = R$ 5,79. Wenceslau Braz, 18 de julho de 2019, scs. Dou fé. Rogério Scatolin de Barros – Registrador

R-1 - Mat. 14.235 - Protocolo 61.975 de 16/07/2019.- TÍTULO: **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**.- ADQUIRENTE (Expropriante): **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.920.826/0001-30, com endereço na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR, representado por seu Prefeito Municipal, cidadão: JOAS FERRAZ MICHETTI, brasileiro, comerciante, nascido em 05/04/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.398.736-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 715.066.169-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 42, centro, na cidade de Santana do Itararé-PR.-

MATRÍCULA 14.235

CONTINUA NO VERSO

OFICIO nº. 062/2019-CAM

Santana do Itararé em, 20 de agosto de 2019.

Assunto: "Propõe sobre informações e justificativas relacionadas ao Projeto de Lei nº. 037/2019".

EXMº. SRº. PREFEITO MUNICIPAL,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.780211/0001-19, localizada na Rua Virgilio de Sene, n. 38, Bairro Portal dos Ipês, neste ato representado pelo Sr. Gilson Rosa Pereira, Presidente, juntamente com demais vereadores, vem, com o devido respeito, solicitar de Vossa Excelência informações e justificativas referentes ao Projeto de Lei nº. 037/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, um imóvel urbano de propriedade do município para o Estado do Paraná, conforme especifica o projeto que seria: ***"O porquê está sendo doado e quais vantagens que município tem ou poderá ter futuramente com relação ao assunto tese".***

Sendo só o que tínhamos para momento reiteramos votos de elevada e estima consideração.

Gabinete da Presidência,

GILSON ROSA PEREIRA
Presidente da Câmara

Exmº. Srº.
JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ
Protocolo Nº 2050/2019 11:20
Recebido em 27/08/19

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 109/2019 – Administração

Santana do Itararé/PR, em 010 de setembro de 2019.

Exmo. Sr. Presidente
GILSON ROSA PEREIRA
Poder Legislativo Municipal

Vimos por meio deste, em resposta ao ofício nº 062/2019 – CAM, informar a existência de procedimento judicial junto à Vara de Registros Públicos e Corregedoria de Wenceslau Braz sob os autos nº 0001081-90.2018.8.16.0176 (docs. anexos) onde o Ministério Público juntamente com o Estado do Paraná pleitearam a regularização e propriedade do imóvel onde esta localizada a UBS na Avenida Padre Antônio O. Soares.

A título de esclarecimento informamos que referido imóvel possuía matrícula em duplicidade e que fora cancelada pelo Juízo retornando à propriedade da Mitra Diocesana de Jacarezinho.

Destarte, o Município efetuou Desapropriação Amigável junto à Mitra Diocesana, mediante edição do Decreto nº 028/2019 (anexo) onde obteve sua propriedade, surgindo então a matrícula nº 14.235 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Destarte, conforme decisão judicial anexa, o Município tem até o dia 19/10/2019 para efetuar a transferência do referido imóvel ao Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Rec em 10/09/19
Mario Antonio da Silva
CRA-17.517 - CPF 870.281.319-04
Oficial do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Informamos, por fim, que o Posto de Saúde (ao lado da UBS) já se encontra como propriedade do Estado do Paraná, conforme Transcrição nº 12.983 do CRI da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para realçar nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÁS FERRAS MICHETTI
Prefeito do Município

PROJUDI - Processo: 0001081-90.2018.8.16.0176 - Ref. mov. 19.1 - Assinado digitalmente por Mario Henrique Malaquias da Silva
03/08/2018: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO. Arq: Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ.

Esclarecimentos
Ref. Autos nº 0001081-90.2018.8.16.0176

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.920.826/0001-33, com sede na Praça Frei Matias de Gênova, nº 184, centro, CEP 84.970-000, por seu Procurador, que esta subscreve, vem com o acatamento devido a Vossa Excelência esclarecer o que segue:

Em 16 de setembro de 1968 o Município de Santana do Itararé/PR adquiriu da Mitra Diocesana de Jacarezinho, mediante compra e venda, um imóvel urbano onde foi gerada a Transcrição nº 3.427 registrada na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Referido imóvel possuía as seguintes características e confrontações:

"Consta de uma área de terras, de forma triangular, medindo 44,00 metros para a Rua Padre Antônio, com 59,50 metros para a Rua Santa Catarina e 40,00 metros para a Rua Padre João Luciano, situado na Planta da cidade de Sant`Ana do Itararé, no Município de Sant`Ana do Itararé, desta Comarca. Propriedade essa Transcrita sob o nº 6.064".

Em 28 de maio de 1969 o Município doou de forma integral a referida área ao Estado do Paraná, para que este pudesse construir um Posto de Saúde. Este ato gerou a Transcrição nº 12.983.

Em 05 de julho de 2006, a pedido do Município de Santana do Itararé, foi efetuada uma retificação de forma administrativa da mencionada área tendo como base a Transcrição nº 3.427, onde foi gerada a Matrícula nº 10.488.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8YK 4PREL CYRDL CKJKU

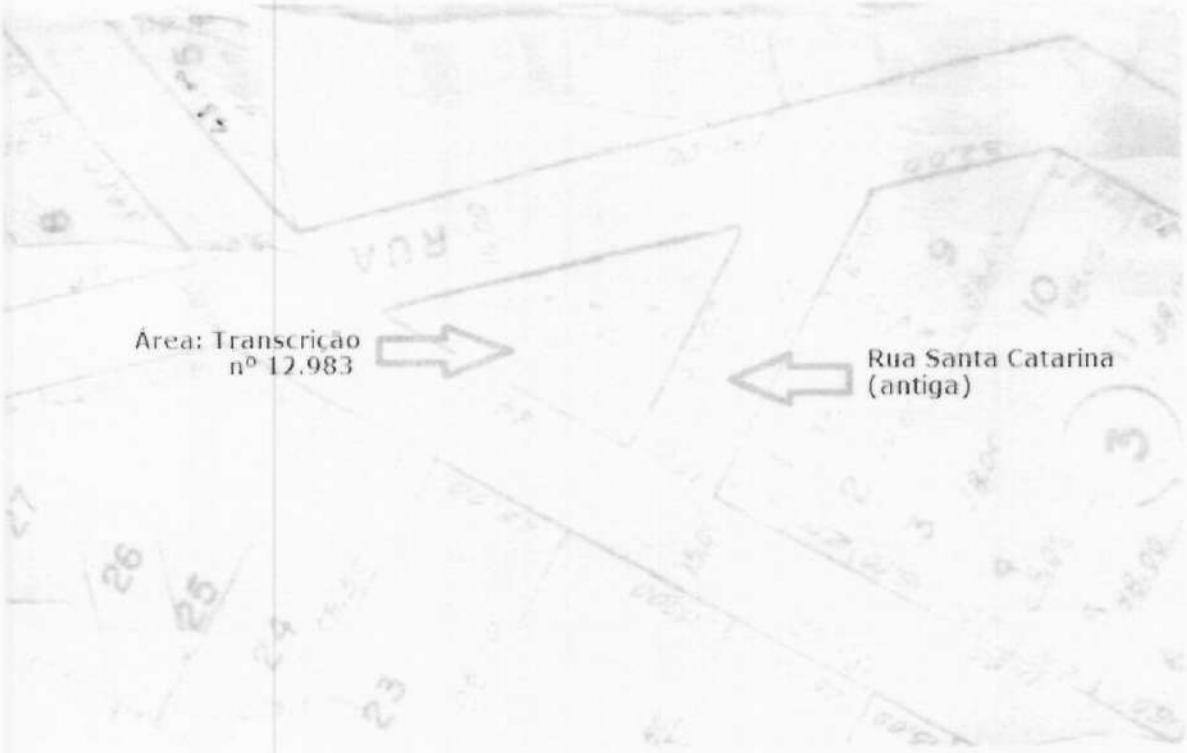
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Vale salientar que esta retificação não levou em consideração a Transcrição nº 12.983, onde consta como titular da área o Estado do Paraná e não mais o Município de Santana do Itararé.

Logo a retificação requerida pelo Município decorre de sucessivos erros das autoridades envolvidas, uma vez que o Município não detinha a competência para realizar de forma unilateral qualquer ato de retificação daquela área.

Decerto o imbróglio jurídico tem suas raízes no fato da antiga Rua Santa Catarina, que faz divisa com a área descrita, ter sido fechada e utilizada como área especial pelo Município para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS em meados no ano de 2006.

No mapa antigo abaixo é possível constatar a área triangular, que fora doado pelo Município ao Estado do Paraná (Transcrição nº 12.983) e área lindeira denominada Rua Santa Catarina.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8YK 4PREL CYRDL CKJKU

PROJUDI - Processo: 0001081-90.2018.8.16.0176 - Ref. mov. 29.1 - Assinado digitalmente por Arthur Sombra Sales Campos:01209354578
29/01/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Petição

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria do Patrimônio

AO JUÍZO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE WENCESLAU BRAZ/PR

Autos n. 0001081-90.2018.8.16.0176

O **ESTADO DO PARANÁ** vem à presença de Vossa Excelência, por meio de seu procurador que adiante assina, informar que, conforme razões anexas da Coordenadoria do Patrimônio, não se opõe ao cancelamento da Matrícula n. 10.488, haja vista que "*nem ao Estado, tampouco ao Município, incorrerá prejuízo a eliminação da Matrícula*".

Todavia, solicita a intimação da Procuradoria-Geral do Município, pois resta "*à Chefia daquele Poder Executivo, com fundamento no diploma legal acima* [Lei Estadual 10.429/1993], *regularizar junto ao Estado – por cessão ou mesmo doação desse imóvel – o uso que faz da área de 879,999 m², objeto da Transcrição nº 12.983*".

Pede deferimento.

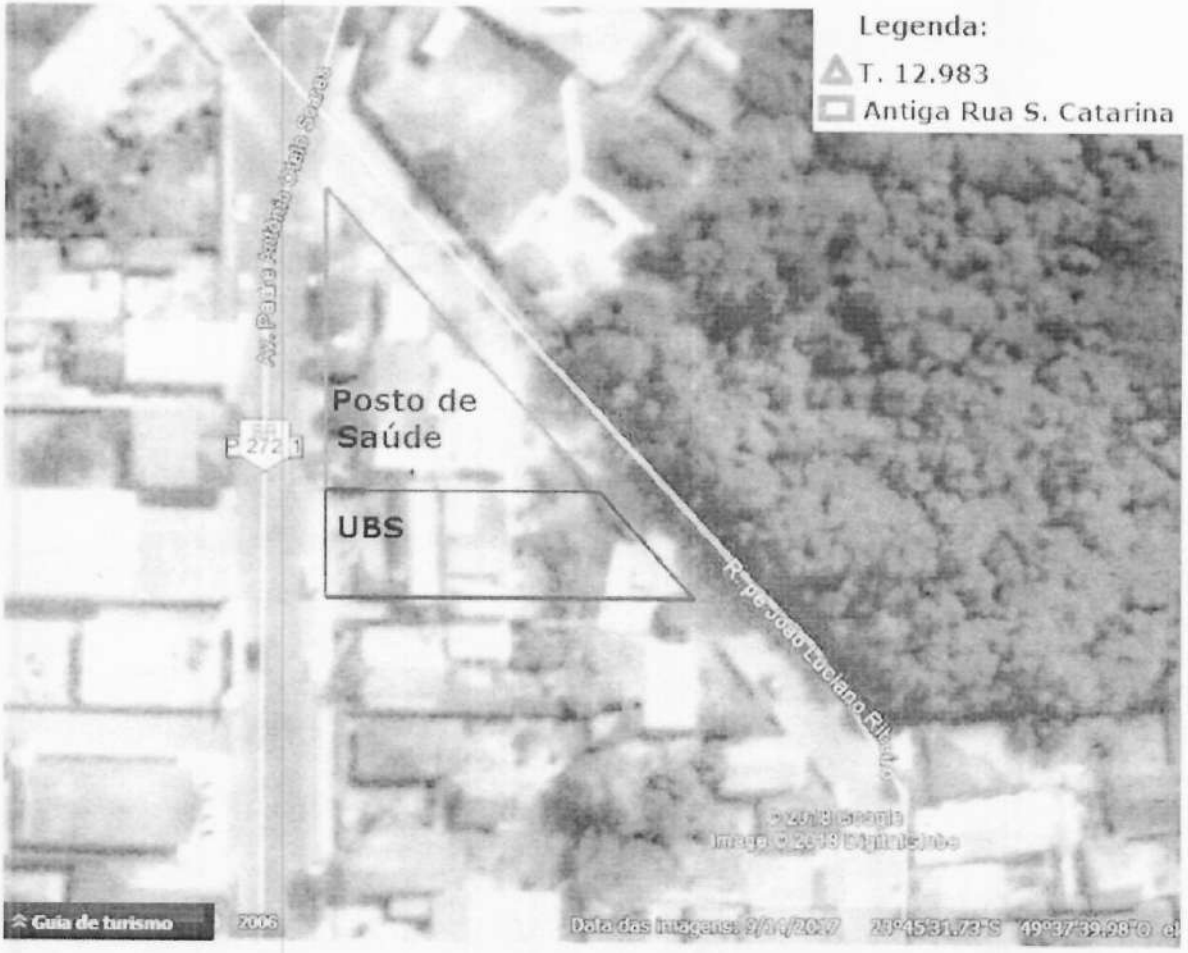
Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ARTHUR SOMBRA SALES CAMPOS
Procurador do Estado do Paraná – OAB/PR 82.758
Procuradoria do Patrimônio

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEQ M8AZC GXBZS D8TTY

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Desta forma houve uma mudança de destinação da Rua Santa Catarina de bem de uso comum do povo para bem de uso especial da Administração Pública para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, conforme podemos observar nesta imagem de satélite:



Vale salientar que a mudança na forma de utilização do bem (Rua Santa Catarina) ocorreu de forma implícita, haja vista a ausência de lei específica neste sentido.

Deste modo, observa-se que a matrícula nº 10.488 abrangia a Transcrição nº 12.983 de propriedade do Estado do Paraná e a área da antiga Rua Santa Catarina.

Destarte, o Município não se opõe ao cancelamento da matrícula nº 10.488.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8YK 4PREL CYRDL CKJKU

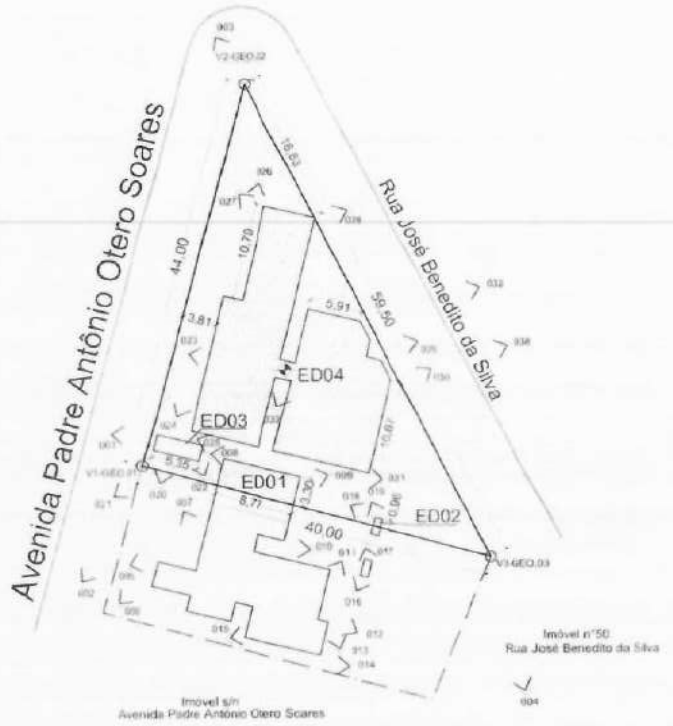
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

Termos em que espera deferimento.

Santana do Itararé/PR, em 03 de agosto de 2018.

MÁRIO H. MALAQUIAS
Procurador do Município
OAB/PR 45.463

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8YK 4PREL CYRDL CKJKU



LEGENDA

- Vértice do Imóvel
- Limite do Imóvel Levantado
- Limite do Imóvel Cadastrado (Documentação Cartorial - Projeção)
- Meio Fio
- Área do Município
- Edificação (Área Ocupada)
- Área Ocupada
- Área Disponível
- Tomada das Fotografias
- Coordenada Central do Imóvel

ORGÃO RESPONSÁVEL	SESA - Secretaria de Estado da Saúde
ORGÃO DE OCUPAÇÃO	PM DE SANTANA DO ITARARÉ - Município de Santana do Itararé
UNIDADE FUNCIONAL	Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família

EDIFICAÇÃO	DENOMINAÇÃO	TIPO DE EDIFICAÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
ED01	Escritórios	Prédio	26,01
ED02	Depósito	Depósito	0,85
ED03	Depósito	Depósito	9,79
ED04	Consultórios e Farmácia	Prédio	345,41

DADOS DO IMÓVEL	ÁREA (m²)
Área do Terreno	880,80
Área do Registro	880,80
Área Construída	384,06
Área Ocupada	880,80
Área Disponível	0,00

CLIENTE: EP - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Coordenadoria do Patrimônio do Estado

SERVIÇO: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Contrato SEPL nº 004-2016

TÍTULO: Planta Planimétrica Cadastral
NOMENCLATURA: CPE N° 4558

TITULARIDADE DO IMÓVEL: EP - Estado do Paraná

MUNICÍPIO	DATA	ESCALA
Santana do Itararé	09/03/2017	1/500

TOPÓGRAFO	DESENHO
Luiz Carlos Rosa	Claudio Patrocínio

RESP. TÉCNICO: João Paulo Carvalho Ravel, Eng. Cartógrafo CREA/RJ 158869/D

hiparc GEOTECNOLOGIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Vértice	Distância (m)	Distância Registrada(m)	Ângulo Interno	Rumo	Coordenada E	Coordenada N	Latitude	Longitude
V01-GEO.01-V02-GEO.02	44,00	44,00	90°01'17.8"	15°07'09.1"-NE	639622.85	7371790.72	-23°45'32.1"	-49°37'47.6"
V02-GEO.02-V03-GEO.03	59,50	59,50	42°17'23.8"	27°10'14.4"-SE	639634.33	7371833.19	-23°45'30.7"	-49°37'47.2"
V03-GEO.03-V01-GEO.01	40,00	40,00	47°41'18.6"	74°51'33.0"-NW	639661.50	7371780.26	-23°45'32.5"	-49°37'46.2"
			Coordenada do Centro do imóvel		639638.73	7371801.34	-23°45'31.8"	-49°37'47.0"

SIRGAS 2000 FUSO 22 SUL

A3 - 297 x 420 mm

Inserido ao protocolo 15.558.594-3 por: Luiz Alberto Pinto de Carvalho em: 24/01/2019 16:06.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLMX W5H49 2R3MF BEGPU

PROJUDI - Processo: 0001081-90.2018.8.16.0176 - Ref. mov. 29.3 - Assinado digitalmente por Arthur Sombra Sales Campos:01209354578
29/01/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Informação CPE

Autos 0001081-90.2018.8.16.0176

Manifestação pelo Ministério Público

M.M. Juiz,

Diante do teor da manifestação do Estado do Paraná, o Ministério Público requer a intimação do Município de Santana do Itararé/PR, para regularizar imediatamente a cessão ou doação do imóvel, considerando que no local funciona uma Unidade Básica de Saúde.

Wenceslau Braz, 25 de fevereiro de 2019

Joel Carlos Beffa

Promotor de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QH 5A2RP FRTJY HNLGB

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV6N 699K4 Z4LCY Z6WPK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE WENCESLAU BRAZ - PROJUDI
Praça Rui Barbosa, s/nº - Centro - Wenceslau Braz/PR - Fone: 43 3528-1489

Autos nº. 0001081-90.2018.8.16.0176

Processo: 0001081-90.2018.8.16.0176
Classe Processual: Retificação de Registro de Imóvel
Assunto Principal: Bloqueio de Matrícula
Valor da Causa: R$0,01
Polo Ativo(s): • Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Expedicionários , 41 - Centro - WENCESLAU BRAZ/PR - CEP: 84.950-000
Polo Passivo(s): • Juizo de Direito da Comarca de Wenceslau Braz (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Praça Rui Barbosa, s/nº - Centro - WENCESLAU BRAZ/PR
Terceiro(s): • ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400
• Município de Santana do Itararé/PR (CPF/CNPJ: 76.920.826/0001-30)
PRAÇA FREI MATIAS GÊNOVA, 10 COMERCIAL - CENTRO - SANTANA DO ITARARÉ/PR

Vistos.

1. **Intime-se** o Município de Santana do Itararé/PR, para regularizar imediatamente a cessão ou doação do imóvel ao Estado. Defiro o prazo de 20 (vinte) dias para comprovação da referida regularização.

2. Após, dê-se vistas ao Ministério Público.

3. Diligências necessárias.

Wenceslau Braz/PR, datado eletronicamente.

(assinado digitalmente)

MARIA LUIZA MOURTHÉ DE ALVIM ANDRADE

Juíza Substituta

PROJUDI - Processo: 0001081-90.2018.8.16.0176 - Ref. mov. 39.2 - Assinado digitalmente por Mario Henrique Malaquias da Silva 28/05/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Decreto

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1341 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 10 de maio de 2019 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 028/2019.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, *Sr. JOAS FERRAZ MICHETTI*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando os autos nº 0001081-90.2018.8.16.0176 que tramita na Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial de Wenceslau Braz/PR e

Considerando que o imovel onde está localizada a Unidade Básica de Saúde – UBS Central, sito a Avenida Padre Antônio Otero Soares, nº 85, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, possui matrícula na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR em nome da Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, sob a Transcrição nº 6.064,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial pelo Município de Santana do Itararé/PR, o imovel abaixo descrito, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "h" e 6º, do Decreto – Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

I – Trata-se de um lote com área de 704,85 m², frente para a Avenida Padre Antônio Otero Soares, nº 85, centro, CEP 84.970-000 situado no perímetro urbano do Município de Santana do Itararé/PR; parte da Transcrição nº 6.064 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, pertencente a Mitra Diocesana de Jacarezinho/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.212.669/0001-34, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 262, centro, CEP 86.400-000, na cidade de Jacarezinho/PR.

II - DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, distante 44,00 m da esquina com a RUA PADRE LUCIANO RIBEIRO, de coordenadas N 7.371.773,42m e E 639.615,32m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA PADRE ANTONIO OTERO SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°08'05" e 15,00 m até o vértice 02, de coordenadas N 7.371.787,96m e E 639.618,98m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ESTADO DO PARANÁ - TRANSCRIÇÃO 12983, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°12'14" e 40,00 m até o vértice 03, de coordenadas N 7.371.778,15m e E 639.657,76m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA PADRE LUCIANO RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°07'41" e 20,53 m até o vértice 04, de coordenadas N 7.371.760,17m e E 639.667,67m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE - 1 DA QUADRA 3 - JORGE BENEDITO VIDAL E LOTE - 9 DA QUADRA 3 - APARECIDA ARCANJO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°11'46" e 54,00 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

III – O Mapa e Memorial Descritivo da referida área esta inserido no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior trata-se da antiga Rua Santa Catarina onde atualmente está localizada a Unidade Básica de Saúde – UBS Central.

Parágrafo único: Pelo motivo exposto no *caput* o preço a constar na Escritura Pública de Desapropriação será meramente simbólico, não gerando obrigação de qualquer espécie de indenização por parte do Ente Público.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover todos os atos extrajudiciais ou judiciais necessários para a efetivação da Desapropriação.

Art. 4º. Fica reconhecida a Desapropriação em favor do Município de Santana do Itararé/PR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE MAIO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal





Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDL5 KCJX5 YSUTH 3EZUD

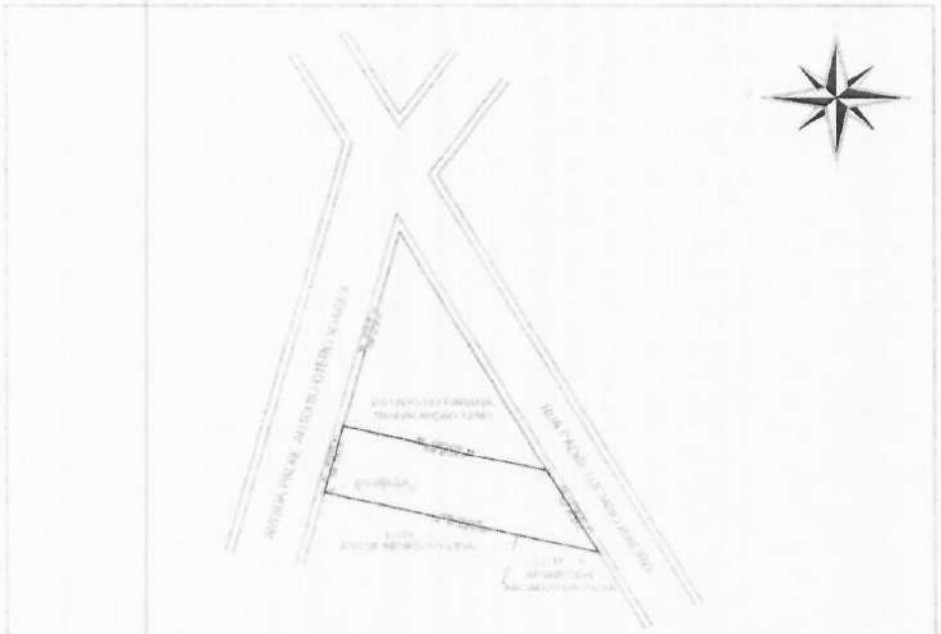
PROJUDI - Processo: 0001081-90.2018.8.16.0176 - Ref. mov. 39.2 - Assinado digitalmente por Mario Henrique Malaquias da Silva
28/05/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Decreto

Diário Oficial
MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1341 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 10 de maio de 2019 | PÁGINA: 2

ANEXO UNICO DECRETO 28/2019



MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, distante 44,00 m da esquina com a RUA PADRE LUCIANO RIBEIRO, de coordenadas **N 7.371.773,42**m e **E 639.615,32**m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com AVENIDA PADRE ANTONIO OTERO SOARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°08'05" e 15,00 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.371.787,96**m e **E 639.618,98**m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com ESTADO DO PARANÁ - TRANSCRIÇÃO 12981, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°12'14" e 40,00 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.371.778,15**m e **E 639.657,76**m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com RUA PADRE LUCIANO RIBEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°07'41" e 20,53 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.371.760,17**m e **E 639.667,67**m; Linhas Secas; deste, segue confrontando com LOTE - 1 DA QUADRA 3 - JORGE BENEDITO VIDAL E LOTE - 9 DA QUADRA 3 - APARECIDA ARCANJO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°11'46" e 54,00 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ			
ANTIGA RUA SANTA CATARINA			8064
			SEM ESCALA
			LOTE RUA
704,85 m²	SANTANA DO ITARARÉ - PR	23/04/2019	Alain Jr. Domingues CPF - 029.272.789-54

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDL5 KCJX5 YSUTH 3EZUD

PROJUDI - Processo: 0001081-90.2018.8.16.0176 - Ref. mov. 40.2 - Assinado digitalmente por Mario Henrique Malaquias da Silva
29/05/2019: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: Requerimento

SANTANA DO ITARARÉ

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.
Rogerio Scatolin de Barros
Cartório de Registro de Imoveis
Comarca de Wenceslau Braz - PR

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Matias de Gênova, nº 184, centro, CEP 84.970-000, Santana do Itararé/PR, neste ato representado por **MÁRIO HENRIQUE MALAQUIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, Procurador do Município de Santana do Itararé/PR, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 45.463, RG: 8.720.963-6/PR, CPF: 037.028.529-80, residente e domiciliado na Rua Paraná nº 724, centro, CEP 84.970-000, na cidade de Santana do Itararé/PR, vem à presença de Vossa Senhoria requerer providências no sentido de efetuar o Registro do Imóvel em nome do Município de Santana do Itararé/PR, conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável em anexo.

Segue em anexo, ainda, o mapa / memorial descritivo e ART da referida área.

Santana do Itararé/PR, em 28 de maio de 2019.

MÁRIO HENRIQUE MALAQUIAS DA SILVA
Procurador do Município
OAB/PR 45.463

Rogério Scatolin de Barros
Escrevente Substituto
Portaria 1/2017

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador PJVNL 9MJM9 G49SC 4M7BR

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Autos n.º 0001081-90.2018.8.16.0176

Meritíssimo Juiz:

Diante da justificativa apresentada pelo Município de Santana do Itararé ao evento 39.1, o Ministério Público não se opõe quanto à concessão de prazo para o término da regularização do imóvel.

Wenceslau Braz/PR, 03 de julho de 2019

Joel Carlos Beffa
Promotor de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLW3 CWVKU 28XXM DCJN3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY6M CAPF5 4Z2WU AKXJR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ.

Esclarecimentos

Ref. Autos nº 0001081-90.2018.8.16.0176

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, já qualificado nos autos em epígrafe, por seu Procurador, que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência informar o registro do imóvel em nome do Município, sob a matrícula nº 14.235 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, conforme doc. anexo.

Informamos, por fim, que o Poder Executivo estará encaminhando ao Legislativo, nos próximos dias, Projeto de Lei autorizando a doação do referido imóvel ao Estado do Paraná, o que será juntado nos presentes autos oportunamente.

Termos em que espera deferimento.

Santana do Itararé/PR, em 16 de agosto de 2019.

MÁRIO H. MALAQUIAS

Procurador do Município

OAB/PR 45.463

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVB8 YZ59Q PXQ2U 98FG3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE WENCESLAU BRAZ
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE WENCESLAU BRAZ - PROJUDI
Praça Rui Barbosa, s/nº - Centro - Wenceslau Braz/PR - Fone: 43 3528-1489

Autos nº. 0001081-90.2018.8.16.0176

Vistos.

Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para juntada do Projeto de Lei autorizando a doação do imóvel ao Estado do Paraná.

Após decurso do prazo, intime-se o Município de Santana do Itararé para comprovar o cumprimento integral da diligência.

Por fim, dê-se vista ao Ministério Público.

Diligências necessárias.

Wenceslau Braz, 19 de agosto de 2019.

Maria Luiza Mourthé de Alvim Andrade
Juíza Substituta